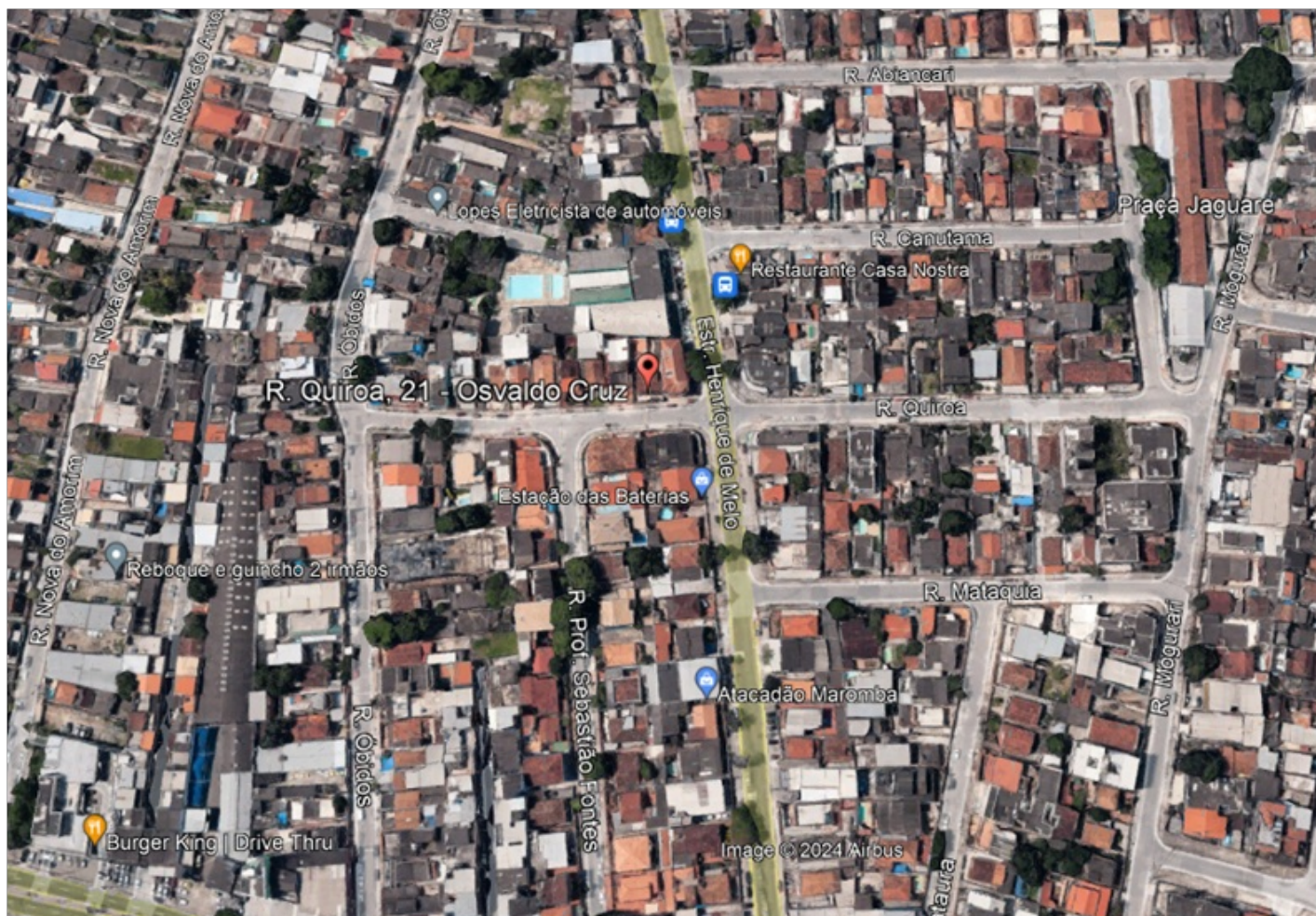


Processo:	SEI-480002/001074/2023	Data	08/04/2024
Concessionária	Águas do Rio	Bloco	04
Local Fiscalizado	Rua Quiroa, nº 21 – Osvaldo Cruz - RJ		
Tipo da Ocorrência	Remanejamento de medidor		
Objeto da Fiscalização	Ocorrência aberta na Ouvidoria nº 2023016198		
Representantes da Concessionária:	Rodrigo Cotta – Coordenador Operacional Wendell Paiva – Supervisor Operacional		

LOCALIZAÇÃO



SEI SEI-480002/001074/2023 / pg. 1

DESCRIÇÃO DOS FATOS ENCONTRADOS

Foi verificado que o logradouro em questão trata-se de um imóvel residencial (foto 1), onde reside apenas a proprietária, Marli Ferreira Santos, que formalizou reclamação junto a Ouvidoria da AGENERSA, informando que a concessionária estava solicitando o remanejamento do hidrômetro do imóvel para a calçada, o que não foi permitido por ela.



Foto 1 - Vistoria no imóvel nº 21 da rua Quiroa, no bairro de Osvaldo Cruz.

O imóvel possui nº de matrícula 400314639-4 e o hidrômetro se encontra dentro do mesmo, próximo a entrada da casa (foto 2).



Foto 2 - Hidrômetro localizado perto do portão de entrada da residência.

Seguem as informações do hidrômetro vistoriado (foto 3):

- Nº Hidrômetro: A96N023361;
- Leitura do dia: 3394 m³ (foto 4);
- Lacre relojoaria: Não foi possível constatar a numeração devido ao desgaste, mas não há indícios de violação (foto 5);
- Lacre de virola: Não Havia.

Segunda a moradora, não havia necessidade do remanejamento do hidrômetro pois ela permanece na residência na maior parte do tempo e sempre permitiu a entrada do funcionário da Concessionária para realização da leitura no hidrômetro, quando solicitada.



Foto 3 - Hidrômetro vistoriado.



Foto 4 – Leitura Hidrômetro.



Foto 5 - Hidrômetro com lacre.

CONCLUSÃO

Constatou-se por meio da vistoria que o hidrômetro do imóvel se encontra em local de fácil acesso. Conforme citado acima, a moradora permanece na residência na maior parte do tempo e sempre permitiu a entrada do funcionário da Concessionária para realização da leitura no hidrômetro.

Sendo assim, não há nenhum impedimento no local onde está instalado o hidrômetro.

Em 09/04/2024.

Elaborado por:

Jéssica Bassini Ramiro
Especialista em Regulação/ CASAN
ID 5144913-7

Luiz Alfredo Pereira Pinto
Engenheiro / CASAN
ID 5132866-6

Revisado por:

Carlos Augusto Pessoa
Engenheiro / CASAN
ID 2146305-0

De acordo:

Robson Cardinelli
Gerente da Câmara de Saneamento
ID 4184220-0

Rio de Janeiro, 24 abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Bassini Ramiro, Especialista em Regulação**, em 25/04/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alfredo Pereira Pinto, Assistente**, em 25/04/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 25/04/2024, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 25/04/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **72801812** e o código CRC **2722D509**.

Referência: Processo nº SEI-480002/001074/2023

SEI nº 72801812

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485